

DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF

Estudo Técnico Preliminar 64/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08201.001485/2025-61

2. Descrição da necessidade

2.1. O Laboratório do Serviço de Perícias em Genética Forense (SEPGEF), da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal, é o único responsável pelo processamento laboratorial de todas as amostras biológicas que, no âmbito da Polícia Federal, são coletadas em locais de crime com o objetivo de elucidação de autoria delitiva por análise genética (DNA). Em 2017, esse laboratório incrementou o seu parque tecnológico com a aquisição do equipamento Illumina MiSeq FGx, que consiste em uma plataforma para sequenciamento genético massivo em paralelo, também conhecido como sequenciamento de nova geração, utilizado com eficácia em países como Estados Unidos, Alemanha, Suíça, entre outros.

2.2. Essa tecnologia, ainda pouco utilizada no Brasil, tem se mostrado promissora para elucidação de alguns casos forenses tanto de natureza criminal, quanto de natureza civil, como na busca por pessoas desaparecidas. Por esse motivo, importante se faz possuir a tecnologia de modo que possa ser prontamente aplicada quando necessário, nos casos em que os métodos convencionais não forem suficientes.

2.3. Entretanto, entre os anos de 2017 (data de aquisição do equipamento pela Polícia Federal) e 2025, houve atualizações da tecnologia e, consequentemente, dos insumos por parte da empresa fabricante e detentora da tecnologia, o que tornou o equipamento da Polícia Federal obsoleto e incompatível com as químicas atuais.

2.4. Para contornar essa situação, deixando a plataforma novamente funcional, é imprescindível que seja feita sua atualização pela empresa única detentora da tecnologia, que é o que se pretende com o presente processo.

2.5. Ante o exposto, fica evidente a necessidade de contratação do serviço de atualização do equipamento MiSeq FGx de modo a assegurar a sua funcionalidade operacional. Salienta-se a inviabilidade de concorrência para a demanda desse projeto já que a empresa QIAGEN BRASIL detém a exclusividade, no Brasil, da manutenção do equipamento, sendo representante exclusiva à assistência técnica do equipamento especificado.

2.6. A presente contratação está fundamentada no princípio do planejamento prévio (art. 12, VII, da Lei no 14.133/2021) e nos artigos art. 11, caput e 5º da mesma Lei.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEPGEF/DPLAD/INC/DITEC/PF	Luiz Guilherme Barros Cocentino

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Conforme descrito no item 2 (Descrição da necessidade), em decorrência da necessidade de reprodução de protocolos já validados tanto em projeto de pesquisa prévio quanto pelo fabricante da plataforma Oxford Nanopore, tem-se fornecedor exclusivo para os itens a serem adquiridos.

4.1.2. Portanto, trata-se de contratação direta por inexigibilidade, conforme previsto no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição.

4.2. Requisitos da sustentabilidade ambiental

4.2.1. O SEPGEF aplicará as ações sustentáveis presentes no guia de contratações sustentáveis da AGU e/ou em outros documentos que orientem as práticas de sustentabilidade sempre que aplicável à contratação de fornecimento de peças ou de consumíveis.

4.2.2. O fornecedor deverá transmitir todo protocolo e recomendações para a correto manuseio dos insumos, de forma a garantir o máximo possível dos critérios de sustentabilidade ambiental.

4.2.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.3.1. Os serviços a serem contratados deverão se pautar sempre no uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

4.2.3.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, quais sejam, a racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, e a reciclagem /destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

4.2.4. Os materiais empregados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

4.2.5. A empresa a ser contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela contratante.

4.2.6. A empresa a ser contratada deverá retirar, sob orientação da Fiscalização do contrato, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado.

4.2.7. A empresa a ser contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.3. Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos da contratada, no mínimo, os relacionados abaixo:

4.3.1. aderência às condições exigidas no Termo de Referência e à legislação e normatizações relacionadas vigentes.

4.3.2. garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa;

4.4. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

4.4.1. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

4.4.2. Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

4.4.3. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

4.4.4. O termo de referência, em sua versão final, deverá ser aprovado pela autoridade competente e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na mesma data de divulgação do aviso de contratação direta.

IN SEGES/ME nº 81, de 2022 Art. 12. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

4.4.5. Utilização Sistema TR Digital a que alude a IN SEGES/ME nº 81, de 2022, a Administração deverá utilizá-lo para elaboração desse artefato de planejamento.

4.4.6. Certificação da autoridade competente sobre a natureza da atividade a ser contratada, se constitui ou não atividade de custeio.

4.5. Justificativa pela não utilização do catálogo eletrônico de padronização

4.5.1. Em consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados>, onde é possível consultar o catálogo eletrônico de padronização do governo, verifica-se que ele disponibiliza para consulta somente os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição.

4.6. A Contratação será por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art.74 Inc.I da Lei nº14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Não foram priorizados os parâmetros do art. 5º, incisos I e II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 porque o presente processo de compra se refere a objeto de fornecedor exclusivo para atualização ("upgrade") de equipamento já existente no laboratório do SEPGEF, o que enseja contratação direta na modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A empresa QIAGEN BRASIL, fornecedora exclusiva do objeto a ser contratado, foi atestada pela Associação Brasileira das Empresas de Ciências da Vida (ABCV) como sendo “a única e exclusiva distribuidora dos produtos e equipamentos da QIAGEN NV e também a única empresa autorizada a importar, registrar, vender, distribuir e comercializar e a fornecer manutenção preventiva e corretiva para os instrumentos e produtos da marca QIAGEN no Brasil” (documento SEI 143138202).

5.3. O objeto contratado nunca foi, em sua totalidade, comercializado no Brasil ou em outros países, não tendo sido possível então a obtenção do mínimo de três cotações para a estimativa do preço da contratação. Dessa forma, para a justificativa do preço apresentado pelo fornecedor exclusivo, recorreu-se ao disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021. O § 1º do referido artigo estabelece que "quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela fatura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo". Dessa forma, analisou-se a proposta comercial (documento SEI 143130298) enviada pela empresa exclusiva QIAGEN Brasil.

5.4. Solicitaram-se da empresa QIAGEN Brasil notas fiscais comprobatórias das vendas dos itens individuais componentes do pacote de atualização, mas foi informado que nem todos os itens foram alguma vez comercializados no mundo. Levando em conta essa restrição, consideraram-se as notas fiscais dos itens já comercializados pela empresa e, para os outros, foi aceita declaração de razoabilidade emitida pela mesma (documento SEI 143137354).

5.5. Verificou-se que, para alguns dos itens componentes do objeto de contratação, os preços praticados no mercado, conforme observado nas notas fiscais disponibilizadas pela empresa, foram menores do que os inseridos na cotação para a presente compra. Questionou-se a empresa, que foi solicitada a fornecer descontos nos referidos itens de modo a compatibilizar esses valores.

5.6. A empresa reajustou os valores dos itens questionados, emitindo uma nova cotação (documento SEI 143137990).

5.7. Por fim, tem-se que o preço estimado da contratação é R\$ 613.164,72 (seiscentos e treze mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Após a análise de preço demonstrada nos itens acima, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

5.8. A análise comparativa dos valores está pormenorizada no documento SEI 143137793, elaborada pela equipe técnica da presente contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Conforme consta da Descrição da necessidade, item 2 deste Estudo Técnico Preliminar, o laboratório de perícia forense do Instituto Nacional de Criminalística - INC-PF, possui um equipamento de última tecnologia para análise de vestígios, com tecnologia patenteada, desenvolvida pela empresa QIAGEN, o equipamento Illumina MiSeq FGx, que consiste em uma plataforma para sequenciamento genético massivo.

6.2. Por se tratar de uma plataforma, faz-se necessária a manutenção com fornecimento de peças, acessórios e atualizações do software, entre outros, tais como: treinamento e instalação de equipamentos integrados ao sistema. Tais serviços são realizados pela empresa que desenvolveu a plataforma.

6.4. Não se faz necessária a contratação de serviços continuados, podendo ser feita a contratação dos serviços de acordo com a demanda da necessidade e em caráter singular de solução.

6.5. Considerando que o equipamento está sem manutenção e atualizações desde 2017, nessas condições, necessário se faz a contratação do Kit Completo de manutenção e atualizações equipamento, conforme os serviços e fornecimento de materiais especificados em 9 itens, relacionados a baixo:

ITEM	QUANTIDADE	Nº DE CATÁL. DO FORNECEDOR	PRODUTO
1	1	15054695	MiSeq FGx Disposable Wash Tubes
2	6	15066817	MiSeq FGx Reagent Kit
3	1	20045080	FGX 4.0 SW + SSD bios upg. kit, MiSeq
4	1	9003364	ForenSeq Analys Software Server, Monitor
5	1	9236448	Travel Charge, zone 2
6	1	9245678	MiSeq FGx, Installation & Training
7	1	9245682	MiSeq FGx, PM Service
8	2	V16000213	ForenSeq Signature Plus (96 Rxns)
9	1	V16000215	ForenSeq Install Kit

6.6. O objeto da presente contratação deverá ser instalado no equipamento do SEPGEF/DPLAD/INC/DITEC/PF, localizado no Instituto Nacional de Criminalística em Brasília.

6.7. O serviço será prestado de forma única, conforme a necessidade do contratante, pelo prazo de um ano, mediante solicitação formal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Trata-se da contratação direta, por inexigibilidade, nos termos do Art. 74, Inc. I da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada, única detentora da tecnologia, para manutenção, instalação, treinamento, fornecimento de materiais e acessórios e fornecimento de software e atualização do Equipamento Illumina MiSeg FGx (Kit completo) já existente no laboratório do Serviço de Perícias em Genética Forense (SEPGEF), do Instituto Nacional de Criminalística - INC/PF, o qual consiste em uma plataforma para sequenciamento genético massivo em paralelo utilizado na elucidação de casos forenses de natureza criminal. Seguem abaixo os serviços a serem contratados.

ITEM	QUANTIDADE	Nº DE CATÁL. DO FORNECEDOR	PRODUTO
1	1	15054695	MiSeq FGx Disposable Wash Tubes
2	6	15066817	MiSeq FGx Reagent Kit
3	1	20045080	FGX 4.0 SW + SSD bios upg. kit, MiSeq
4	1	9003364	ForenSeq Analys Software Server, Monitor
5	1	9236448	Travel Charge, zone 2
6	1	9245678	MiSeq FGx, Installation & Training
7	1	9245682	MiSeq FGx, PM Service
8	2	V16000213	ForenSeq Signature Plus (96 Rxns)
9	1	V16000215	ForenSeq Install Kit

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 613.164,72

8.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 613.164,72 (seiscentos e treze mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MiSeq FGx Disposable Wash Tubes	CX COM 20 UNDADES	1	25,20	25,20
2	MiSeq FGx Reagent Ki	CX COM 1 UNIDADE	6	11.795,40	70.772,40
3	FGX 4.0 SW + SSD bios upg. kit, MiSeq	KIT COMPLETO	1	20.273,15	20.273,15
4	ForenSeq Analys Software Server, CPU para armazenamento dos dados do sequenciamento e monitor.	UNIDADE	1	239.363,71	239.363,71
5	Travel Charge, zone 2		1	2.588,00	2.588,00
6	MiSeq FGx, Installation & Training	SERVIÇO.	1	81.663,30	81.663,30
7	MiSeq FGx, PM Service	SERVIÇO	1	125.527,32	125.527,32
8	ForenSeq Signature Plus (96 Rxns)	KIT COMPLETO contendo cartuchos com tampões, garrafa com tampão, célula de fluxo e reagentes para amplificação e construção de bibliotecas de DNA (STRs e SNPs) de amostras forenses.	2	33.047,82	66.095,64
9	ForenSeq Install Kit	KIT COMPLETO contendo cartuchos com tampões, garrafa com tampão, célula de fluxo e DNA sintético para verificação de performance do equipamento após instalação.	1	6.856,00	6.856,00
VALOR TOTAL					613.164,72

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por tratar-se de uma de tecnologia integrada, em que o equipamento funciona interligado a um servidor, tem-se que, para que seja obtido êxito no desenvolvimento dos trabalhos de pesquisas de vestígios, faz-se necessário que a solução seja completa e ao mesmo tempo atualizada às novas configurações da plataforma. A atualização do conjunto constitui item único, indivisível. Desse modo, torna-se tecnicamente inviável o parcelamento da solução, podendo haver o parcelamento de forma pontual em outra oportunidade, como por exemplo, a no que se refere às manutenções preventivas e corretivas com o fornecimento de peças e novas atualizações, porém de forma sazonal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se fazem necessárias contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A solução consta do Planejamento da Contratação da DITEC/PF, **Código no PGC DA UASG:** 200406-119/2025, da DFD 104/2024.

11.2. A presente contratação está alinhada com os objetivos estratégicos e ações estratégicas delimitados no item 2 do Anexo IV da Resolução nº 007-CG/PF, de 27 de maio de 2024, que aprova a atualização do Plano Estratégico 2024/2027, o Mapa Estratégico da Polícia Federal 2024/2027, os objetivos estratégicos e as ações estratégicas, o plano estratégico, o detalhamento dos indicadores estratégicos e a descrição detalhada dos objetivos estratégicos e das ações estratégicas.

11.3. De igual forma, a contratação em questão está em sintonia com os seguintes objetivos estratégicos da Perícia Criminal Federal delineados no Anexo II da Portaria nº 753/2019-DITEC/PF, de 13 de junho de 2019:

- Entregar resultados tempestivos, imparciais e cientificamente embasados à Justiça;
- Apresentar excelência na qualidade da prova;
- Utilizar métodos científicos, normas e padrões validados ou reconhecidos mundialmente;
- Promover a acreditação de ensaios periciais;
- Fortalecer e aprimorar o acompanhamento, a avaliação e a melhoria da qualidade do laudo pericial criminal;
- Melhorar a efetividade do laudo pericial criminal; e
- Promover a gestão do conhecimento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios a serem alcançados na contratação da solução de manutenção e atualizações da plataforma para sequenciamento genético massivo em paralelo, serão promissores para elucidação de alguns casos forenses tanto de natureza criminal quanto de natureza civil, como na busca por pessoas desaparecidas e outros casos de perícia forense.

12.2. Além de servir à casuística da Polícia Federal, o Laboratório do SEPGEF constitui apoio às Polícias Científicas dos Estados em demandas como análise de DNA mitocondrial, identificação de espécies de fauna, e outras análises complexas que não possam ser atendidas pela Unidade da Federação. Dessa forma, a tecnologia que se pretende atualizar no laboratório federal constitui nova forma de apoio em potencial para os demais órgãos estaduais.

12.3. A contratação de serviços especializados de atualização do equipamento já existente no laboratório visa a garantir sua operacionalidade contínua. Com essa medida, objetiva-se mitigar riscos de falhas, aumentar a vida útil dos ativos e assegurar a disponibilidade de recursos tecnológicos necessários ao desempenho das atividades institucionais.

12.4. Manter em funcionamento os equipamentos e metodologias atuais, assim como a implementação de novas metodologias de análises, é condição fundamental para continuar auxiliando a Justiça por meio da produção de provas técnicas robustas e de alto valor científico, assim como o bom andamento do laboratório instalado no INC/DITEC/PF (Brasília/DF).

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não são necessárias adequações ao ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos, já que as instalações físicas estão adequadas à prestação de serviços.

13.2. Não é necessária a capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado, visto que a equipe de contratação atual já participou de contratações anteriores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os impactos ambientais mais relevantes relacionados a esta aquisição, seriam dos processos produtivos de fabricação dos equipamentos e insumos, que são alheios ao controle da Contratante. Entretanto, seguem alguns requisitos de contratação relacionados a sustentabilidade ambiental, que serão aplicados somente quando puderem ser atendidos:

14.1.1. DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS: Caso houver a necessidade de montagem e instalação dos equipamentos, a contratada deverá dar destinação ambientalmente correta para os resíduos gerados por estas atividades;

14.1.2. NÍVEIS DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS/TÓXICAS/POLUENTES: Os insumos, preferencialmente não deverão conter substâncias perigosas/tóxicas/poluentes em concentração acima da recomendada em legislações nacionais vigentes;

14.1.3. TREINAMENTOS: fornecer, se houver, instruções e treinamentos que visem à economia/otimização/eficiência na utilização dos equipamentos e insumos.

14.1.4. Ainda sobre a sustentabilidade, algumas condutas do setor demandante poderão mitigar os impactos ambientais sobre o uso dos equipamentos e insumos, considerando o ciclo de vida do objeto:

14.1.4.1. DESCARTE DE INSUMOS LÍQUIDOS: A utilização dos equipamentos se vale de diversos insumos líquidos em grandezas da ordem de microlitros, o que oferece impacto ambiental extremamente reduzido. O laboratório deste setor demandante já realiza a disposição e o descarte adequado tanto dos insumos líquidos utilizados nas análises, na condição de lixo biológico/hospitalar.

14.1.4.2. DESCARTE DE INSUMOS SÓLIDOS: Durante a utilização do equipamento, a maior quantidade de resíduos são os de natureza sólida, a exemplo de plásticos (placas, microtubos, etc.), além de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (toucas, máscaras, luvas, etc.). Segundo o art. 9º da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), citado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: "Art. 9º. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição ambientalmente adequada dos rejeitos. Nesta ordem, em caso concreto, a não geração de resíduos não é possível de ocorrer durante a utilização do equipamento. Quanto à redução, o laboratório já adota boas práticas que otimizam a utilização do equipamento, aumentando a eficiência dos ciclos de funcionamento, bem como a economia de energia e redução na utilização de insumos, tais como a sua utilização após a completude de suas capacidades máximas de processamento, diminuindo o uso de EPIs entre diversos ciclos que poderiam ser feitos com capacidade parcial de operacionalização. No tocante à reutilização, não haverá a possibilidade de reaproveitamento de produtos plásticos e EPIs sob o risco de serem potencialmente fontes de contaminação de DNA. Quanto ao tratamento adequado e disposição ambientalmente correta, os resíduos serão descartados na condição de lixo hospitalar com o devido tratamento sanitário. É relevante ressaltar que o setor demandante já possui a rotina de coleta e descarte específicos para lixo hospitalar.

14.1.4.3. BOAS PRÁTICAS DA ROTINA LABORATORIAL: Reorganização das rotinas laboratoriais, otimizando o uso do equipamento à capacidade máxima de operacionalização, perfazendo menor número de ciclos de funcionamento, visando à economia energética e de insumos descartáveis.

14.1.14. DESFAZIMENTO: Ainda, é importante considerar a futura destinação final do equipamento, considerando que as tecnologias na área de genética forense possuem avanço muito rápido: Quando ocorrer a obsolescência do equipamento para o uso forense, sendo necessário a substituição por novas tecnologias, ou ainda as manutenções não forem economicamente viáveis diante da depreciação temporal do equipamento, este poderá ser inserido na página governamental DOAÇÕES (<https://doacoes.gov.br/>), conforme preconiza o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, permitindo a incorporação e transferência de patrimônio da União para outros entes do governo, prolongando o ciclo de vida do equipamento em questão, que ainda poderá ser útil para outras utilizações diversas ao uso forense.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 A contratação da empresa detentora da tecnologia referente à plataforma do equipamento Illumina MiSeq FGx, que consiste em uma plataforma para sequenciamento genético massivo em paralelo, justifica-se tendo em vista a necessidade técnica, os resultados esperados, o impacto na otimização de processos, a conformidade com a legislação e a melhoria da qualidade das investigações.

16.2. A falta e a não utilização do equipamento vem comprometendo a capacidade de resposta do laboratório, prejudicando procedimentos e causando prejuízos na área investigativa. A atualização do equipamento melhorará a capacidade de resposta do laboratório, otimizando processos de análise, com baixas taxas de erro.

16.3. A solução contribuirá para a solução de casos tanto na área civil quanto na criminal. Por todos os motivos expostos, a equipe de planejamento declara desejável, viável e sem restrições a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO nº 142985954/2025-AGAL/SEPGEF/DPLAD/INC/DITEC
/PF

DIANA VILAS BOAS E SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/12/2025 às 19:40:02.

Despacho: INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO nº 142985954/2025-AGAL/SEPGEF/DPLAD/INC/DITEC
/PF

MARLON ANSELMO DUARTE DA COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/12/2025 às 10:29:19.